

D E C R E T O n° 010/2012

09/04/2012

“Outorga autorização de uso de espaço público municipal para utilização de banca de jornal e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Angatuba e art. 129 do Código de Posturas do Município de Angatuba;

Considerando que compete ao Município, nos termos do inciso X do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Angatuba, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

Considerando que o uso de espaço público municipal, por terceiros, poderá ser feito mediante autorização, a título precário e por tempo determinado;

Considerando, ainda, o requerimento protocolado sob nº 230, de 20/01/2012, de Luci Aparecida Assunção, solicitando permissão para alterar para seu nome o cadastro da “Banca de Jornais e Revistas” em modelo padrão, na Praça Monsenhor Ribeiro, nesta cidade;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado a **Luci Aparecida Assunção** – RG nº 13.849.227, o uso de espaço público na Praça Monsenhor Ribeiro, nesta cidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a exploração de uma “Banca de Jornais e Revistas”, em modelo padrão, já existente, utilizando a área de 5,30 metros quadrados, em local já demarcado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

Parágrafo primeiro – A presente autorização é feita a título precário, pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser revogada a qualquer momento.

Parágrafo segundo – A autorização concedida poderá ser prorrogada por igual período, desde que solicitado pela permissionária mediante requerimento.

Artigo 2º - Esta autorização obriga a permissionária a:

- I. estar devidamente inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura;
- II. recolher mensalmente junto a Tesouraria da Prefeitura, o valor estipulado para o uso do espaço;

- III. utilizar o espaço cedido unicamente ao fim a que se destina, mantendo-o em perfeito estado de conservação e segurança;
- IV. manter um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;
- V. sujeitar-se às exigências fiscais, de saúde pública, segurança e higiene das autoridades municipais, estaduais e federais;
- VI. não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade no local;
- VII. exercer suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado no Código de Posturas;
- VIII. não transferir a autorização de uso a terceiros;
- IX. desocupar o espaço na extinção desta.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
09/04/2012

Edna Ferreira da Silva
Assessor de Gabinete